



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

**MINUTA DE**  
**"CONTRATO ADMINISTRATIVO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL.**

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses, celebram o presente contrato, obedecidas às formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

**AS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF nº 92 465 210/0001-73 com sede administrativa, na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, neste ato representado por seu representante legal ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na Rua ....., cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, inscrito no CIC/MF sob nº ....., cédula de identidade RG nº ....., neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** -----, pessoa jurídica, sendo empresa brasileira, com sede na Rua ---, na cidade e município de-----, neste Estado, com inscrição no CGC/MF nº -----, neste ato representado por ----- , -----, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade e município de -----, neste Estado, denominado neste instrumento de **CONTRATADO**.

**EMBASAMENTO LEGAL.**

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os documentos indispensáveis a contratação estão elencados no Edital do processo licitatório nº 028/2026 – modalidade – Pregão Presencial, que é parte integrante deste instrumento.

**OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de Agente Integrador de Estágio, visando a administração da concessão de estágios nas dependências do contratante a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, para o preenchimento de números de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, tudo conforme termo de referência, e especificação do item:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**PRIMEIRA:** Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

**FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**SEGUNDA:** A execução da presente relação contratual ocorrerá pela vigência de um ano, contando desde a data de assinatura do contrato, ressalvadas eventuais prorrogações, no limite máximo legal permitido em lei. O número de estagiários aceitos pela Contratante poderá atingir o percentual de 5% do número total de servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada desenvolverá suas atividades através de seus sócios ou subordinados, arcando com as obrigações de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando o Contratante do controle dessas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá apresentar mensalmente comprovante do repasse da bolsa auxílio ao estagiário, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária referente aos envolvidos na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

- a) R\$ 848,41 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para cumprimento de 20 horas semanais.
- b) R\$ 1.360,60 (um mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do superior, para cumprimento de 30 horas semanais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os valores constantes no Parágrafo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices que o reajuste dos servidores municipais estatutários.

**TERCEIRA:** Constituem-se obrigações da Contratada:

- a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- c) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

- d) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- e) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) verificar junto à instituição de ensino o professor-orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- g) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- i) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**QUARTA:** Constituem-se obrigações do Contratante:

- a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- b) encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- c) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- d) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- g) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- h) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência do educando-estagiário que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

- i) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- j) fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- k) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- l) remeter, por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- m) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) observar as demais disposições da Lei Federal n.º11.788/2008.

**QUINTA:** O valor pago à Contratada pela prestação do serviço será de:

- ....., por estagiário, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para cumprimento de 20 horas semanais. O valor corresponde à bolsa estágio mais o percentual do item;

- ....., por estagiário, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do superior, para cumprimento de 30 horas semanais. O valor corresponde à bolsa estágio mais o percentual do item;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia do mês subsequente da competência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento referente aos serviços prestados somente será efetuado após comprovação de que a contratada está em dia com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**SEXTA:** Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 3390 39 00 00 000 (57) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**SÉTIMA:** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3360/2023 que “Disciplina a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato”, conforme Lei Federal nº 14.133/2021”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado para tal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**DAS PENALIDADES:**

**OITAVA:** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual de 2% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS**

g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**NONA:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.1.** A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**DO FORO CONTRATUAL:**

**DÉCIMA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas.....

.....